

Lei No. 1.251, de 05 de janeiro de 1979.

"Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Banhuatu e contém outras providências."

O Povo do Município de Banhuatu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Secretar e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Banhuatu, classe patronal, com sede social nesta cidade.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Banhuatu, 05 de janeiro 1979

Camilo Nery - Prefeito Municipal

Sélio Jhy Bonato - 1º. de Adjunto